

## LEI Nº. 965/97

### CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro da ordem de R\$ 1.000,00 ( hum mil reais) à Caixa Escolar ) "JOSÉ TAFURI", da Escola Estadual Governador Magalhães Pinto, desta cidade.

Art. 2º. - A entidade subvencionada aplicará os recursos provenientes desta Lei, exclusivamente em manutenção da Unidade de Ensino, podendo direcioná-los à promoção de EDUCAÇÃO ESPECIAL, inclusive, nesse caso à complementação de gastos com pessoal.

Art. 3º. - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º. - A liberação dos recursos, condiciona-se à apresentação de Plano de Trabalho e celebração de Convênio, nos termos da Lei 8666/93.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 07 de outubro de 1997.

José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal